

Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Gerenciador CAIXA

Data Emissão: 09/06/2025 às 09:56:24

Banco Recebedor: BANCO DO BRASIL S/A

Pagador Final / Efetivo

Nome: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE

CPF/CNPJ: 00.211.504/0001-50 **Conta de Débito:** 00893/1292/000577606746-0

Histórico do Pagamento:

Representação numérica do código de barras: 00196.11080 00005.423300 00002.169538 0 00007711917

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Código do Banco: 1 **Código do ISPB:** 0

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: POWERMAX SEGURANCA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA **CPF/CNPJ:** 11.774.732/0001-55

Nome/Razão Social: POWERMAX SEGURANCA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA

Pagador Sacado

Nome Fantasia: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CO **CPF/CNPJ:** 00.211.504/0001-50

Pagador Final - Correntista

Nome Fantasia: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE **CPF/CNPJ:** 00.211.504/0001-50

Data do Vencimento: 10/06/2025

Desconto (R\$): 0

Data de Efetivação / Agendamento: 02/06/2025 **Abatimento (R\$):** 0

Valor Nominal do Boleto: 542.33

Valor Calculado (R\$): 542.33

Juros (R\$): 0

Valor Pago (R\$): 542.33

IOF (R\$): 0

Identificação do Pagamento:

Multa (R\$): 0

Data/hora da operação: 02/06/2025 -

Código da operação: 47636610969

Chave de segurança:

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva Alô CAIXA

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

0800 104 0104

Esporte

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02169.538002 00077.119170 6 11080000054233			
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO						Vencimento 10/06/2025
Beneficiário POWERMAX SEG. PATRIMONIAL, R. MONSENHOR BICALHO, 1040, ELDORADO, CONTAGEM, MG, 11.774.732/0001-55						Agência / Código do Beneficiário 503-7 / 142718-0
Data Documento 19/05/2025	Número Documento NFE-29657/1	Espécie Doc. 12	Aceite Não	Data Processamento 20/05/2025	Nosso Número 21695380000077119	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 542,33	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) BANCO AUTORIZADO A RECEBER ATÉ 10/07/25. APÓS 10/06/25 COBRAR MULTA DE R\$10,85 E R\$1,79 POR DIA DE ATRASO, NÃO CONCEDER DESCONTO. APÓS O VENCIMENTO, ESTE BOLETO PODE SER PAGO E ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE EM QUALQUER BANCO GRAÇAS ÀS NOVAS REGRAS DA FEBRABAN. Cont:1882 01/05 a 31/05						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa / Juros
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM R. PAINEIRAS, 1448 ELDORADO 32310-400 CONTAGEM MG						00.211.504/0001-50 21695380000077119

Pagador / Avalista

Recebi através do cheque n°

do banco:
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco pagador.

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02169.538002 00077.119170 6 11080000054233			
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO						Vencimento 10/06/2025
Beneficiário POWERMAX SEG. PATRIMONIAL, R. MONSENHOR BICALHO, 1040, ELDORADO, CONTAGEM, MG, 11.774.732/0001-55						Agência / Código do Beneficiário 503-7 / 142718-0
Data Documento 19/05/2025	Número Documento NFE-29657/1	Espécie Doc. 12	Aceite Não	Data Processamento 20/05/2025	Nosso Número 21695380000077119	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 542,33	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) BANCO AUTORIZADO A RECEBER ATÉ 10/07/25. APÓS 10/06/25 COBRAR MULTA DE R\$10,85 E R\$1,79 POR DIA DE ATRASO, NÃO CONCEDER DESCONTO. APÓS O VENCIMENTO, ESTE BOLETO PODE SER PAGO E ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE EM QUALQUER BANCO GRAÇAS ÀS NOVAS REGRAS DA FEBRABAN. Cont:1882 01/05 a 31/05						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa / Juros
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM R. PAINEIRAS, 1448 ELDORADO 32310-400 CONTAGEM MG						00.211.504/0001-50 21695380000077119

Pagador / Avalista

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 29657				
Data e Hora da Emissão	19/05/2025 10:00:03	Competência	19/5/2025	Código de Verificação	XVVOVBM1V				
Número do RPS	30125	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG				
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		POWERMAT SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA							
Nome Fantasia									
CNPJ/CPF	11.774.732/0001-55	Inscrição Municipal	72059328	Município	CONTAGEM - MG				
Endereço e CEP	RUA MONSENHOR BICALHO, 1040 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32310-220								
Complemento		Telefone	3395-1191	e-mail	PROCESSOS@CONTAJUL.COM				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM							
CNPJ/CPF	00.211.504/0001-50	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG				
Endereço e CEP	R. PAINEIRAS, 1448 - ELDORADO CEP: 32310-400								
Complemento		Telefone	(31)3392-9199	e-mail					
Discriminação do Serviço									
Cont:1882 01/05 a 31/05 SERVIÇO DE MONITORAMENTO. TERMO DE FOMENTO 02/2024.				Certificamos que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/ Prestado em perfeitas condições. Pago pela Conta: 6746-0 Cheque: 4763.66 109.69 Contagem, 02 de junho de 2025 					
Código do Serviço / Atividade									
11.02 / 802000102 - serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos (alarmes de incêndio, alarmes de prot									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra				Código ART					
Tributos Federais									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	568,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	568,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00			
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	568,00			
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	4,52			
(-) ISSQN Retido	25,67		1 - Sim		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$	542,33		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	25,67			
				2-Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.								



Rua Monsenhor Bicalho, 1040 - B. Eldorado - Contagem - MG
CEP: 32310-220 - Telefone: (31) 2807-4040 - site: www.powermaxseg.com.br



RAZÃO SOCIAL / NOME: ONG de Apoio a Criança Contagem TELEFONE: 3856 7044
EMPRESA / PATURAMENTO: ONG - PESSOAS - 1448 BAIRRO: ELdorado
CIDADE: Contagem ESTADO: MG CEP: 32310-220 CONTATO: Thais / Silvio I.E/R.G.:
LOCAL DE INSTALAÇÃO: 011.504/0001-50 BAIRRO:
CIDADE: Contagem ESTADO: MG CEP: 32310-220 TELEFONE:
DATA: 08/05/2014 HORA: 14h E-MAIL:

APÓS VISITA FEITA JUNTAMENTE COM O ANALISTA DE RISCO, ESTOU DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO DA ÁREA POR MIM INDICADA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	DVR'S 5000 16CH	1		
02	HD'S 1TB	1		
03	Camera 10 meg.	1		
04	Camera 10 meg. (02 5000)	1		
05	Camera 10 meg.	1		
06	Camera 10 meg.	1		
07	Camera 10 meg.	1		
08	Camera 10 meg.	1		
09	Camera 10 meg.	1		
10	Camera 10 meg.	1		
11	Camera 10 meg.	1		
12	Camera 10 meg.	1		
13	Camera 10 meg.	1		
14	Camera 10 meg.	1		
15	Camera 10 meg.	1		
16	Camera 10 meg.	1		
17	Camera 10 meg.	1		
18	Camera 10 meg.	1		
19	Camera 10 meg.	1		
20	Camera 10 meg.	1		
21	Camera 10 meg.	1		
22	Camera 10 meg.	1		
23	Camera 10 meg.	1		
24	Camera 10 meg.	1		
25	Camera 10 meg.	1		
26	Camera 10 meg.	1		
27	Camera 10 meg.	1		
28	Camera 10 meg.	1		
29	Camera 10 meg.	1		
30	Camera 10 meg.	1		
31	Camera 10 meg.	1		
32	Camera 10 meg.	1		
33	Camera 10 meg.	1		
34	Camera 10 meg.	1		
35	Camera 10 meg.	1		
36	Camera 10 meg.	1		
37	Camera 10 meg.	1		
38	Camera 10 meg.	1		
39	Camera 10 meg.	1		
40	Camera 10 meg.	1		
41	Camera 10 meg.	1		
42	Camera 10 meg.	1		
43	Camera 10 meg.	1		
44	Camera 10 meg.	1		
45	Camera 10 meg.	1		
46	Camera 10 meg.	1		
47	Camera 10 meg.	1		
48	Camera 10 meg.	1		
49	Camera 10 meg.	1		
50	Camera 10 meg.	1		
51	Camera 10 meg.	1		
52	Camera 10 meg.	1		
53	Camera 10 meg.	1		
54	Camera 10 meg.	1		
55	Camera 10 meg.	1		
56	Camera 10 meg.	1		
57	Camera 10 meg.	1		
58	Camera 10 meg.	1		
59	Camera 10 meg.	1		
60	Camera 10 meg.	1		
61	Camera 10 meg.	1		
62	Camera 10 meg.	1		
63	Camera 10 meg.	1		
64	Camera 10 meg.	1		
65	Camera 10 meg.	1		
66	Camera 10 meg.	1		
67	Camera 10 meg.	1		
68	Camera 10 meg.	1		
69	Camera 10 meg.	1		
70	Camera 10 meg.	1		
71	Camera 10 meg.	1		
72	Camera 10 meg.	1		
73	Camera 10 meg.	1		
74	Camera 10 meg.	1		
75	Camera 10 meg.	1		
76	Camera 10 meg.	1		
77	Camera 10 meg.	1		
78	Camera 10 meg.	1		
79	Camera 10 meg.	1		
80	Camera 10 meg.	1		
81	Camera 10 meg.	1		
82	Camera 10 meg.	1		
83	Camera 10 meg.	1		
84	Camera 10 meg.	1		
85	Camera 10 meg.	1		
86	Camera 10 meg.	1		
87	Camera 10 meg.	1		
88	Camera 10 meg.	1		
89	Camera 10 meg.	1		
90	Camera 10 meg.	1		
91	Camera 10 meg.	1		
92	Camera 10 meg.	1		
93	Camera 10 meg.	1		
94	Camera 10 meg.	1		
95	Camera 10 meg.	1		
96	Camera 10 meg.	1		
97	Camera 10 meg.	1		
98	Camera 10 meg.	1		
99	Camera 10 meg.	1		
100	Camera 10 meg.	1		

REPRESENTANTE COMERCIAL: Robson 988090240 TOTAL: 1.320,00

VENDA DE EQUIPAMENTO	TAXA DE INSTALAÇÃO	TAXA DE MONITORAMENTO	PAGAMENTO	Nº DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	VENCIMENTO
	R\$ <u>100,00</u>	R\$ <u>100,00</u>	() - A VISTA		R\$	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	TAXA DE INSTALAÇÃO	TAXA DE MONITORAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO		VALOR TOTAL MENSAL (Locação + Monitoramento)	
	R\$ <u>100,00</u>	R\$ <u>100,00</u>	R\$ <u>100,00</u>		R\$ <u>380,00</u>	

NOME DO AUTORIZANTE

ASSINATURA DO CLIENTE / REPRESENTANTE

OFV. unificado
9d

area ype arrevelo



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV

Nelo presente instrumento particular de um lado, POWERMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.774.732/0001-55, Inscrição Estadual Nº 00.160.7646.00-67, com sede na Rua Monsenhor Blosatto, 1040 Bairro Eldorado - Contagem/MG - CEP: 32.310-220, doravante denominado prestador de serviços, ou, simplesmente, POWERMAX, de outro lado, Luiz da Aguiar da Silva, com endereço na, Contagem, CNPJ/CPF Nº 00.000.000/0001-52, doravante denominado cliente ou tomador de serviços. Ajustam e contratam o seguinte:

A prestadora de serviços, na qualidade de proprietário, disponibiliza em locação ao cliente os equipamentos abaixo discriminados:

01	DVR'S STAN ALMA OBCHA
02	HDS 16GB
03	RAM 16 MB
04	CAMERAS M-9 (02.1000)
05	CAMERAS M-9 2000
06	CAMERAS M-9 16
07	CAMERAS M-9

A ser (em) instalado (s) no endereço

I. A locatária pagará ao locador a quantia de R\$ 300,00 (trezentos e 00 reais) mensais, com reajuste anual de acordo com a variação do IGP-M (Índice geral de preços do morando), ou outro índice que venha a substituí-lo e que conte com o acordo de ambas as partes para servir de referência para os reajustes. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do(s) equipamento(s) e será devido a partir da assinatura do presente.

II. A instalação e manutenção do(s) equipamento(s), objeto(s) do presente contrato é de total responsabilidade do locador, e deverão ser executados exclusivamente por empresa indicada pela POWERMAX ou pela mesma.

III. A LOCATÁRIA cabe manter o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente ao LOCADOR sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

IV. O contrato entra em vigência na data da assinatura pelo prazo de 12 meses, findo qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado.

V. No caso de rescisão contratual nos primeiros (12) meses de vigência, a parte que requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 9 (nove) meses de mensalidade vigente a título de multa contratual compensatória. Na sua vigência por prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

VI. A recusa de devolução dos equipamentos ou qualquer dano neles produzidos obriga o cliente ao ressarcimento pelos danos e despesas pelo período, sendo que até a efetiva devolução dos equipamentos o cliente permanecerá responsável pelo pagamento integral do valor previsto na cláusula II.

VII. As partes, em comum acordo, elegem o foro da comarca de Contagem/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem resolvidas quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual forma e teor, declarando ter lido todos os termos e condições contidas no presente contrato.

Contagem, 03 de MAI de 20 24

[Assinatura]
CLIENTE

[Assinatura]
PRESTADOR DE SERVIÇO

ASSINATURA DO CLIENTE / REPRESENTANTE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, POWERMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.732/0001-30, inscrita no Estado de São Paulo, com sede na Rua Montepríncipe, nº 1000, Bairro Montepríncipe, São Paulo, SP, CEP 04711-000, doravante denominada prestadora de serviços, e do outro lado, o Sr. CLAUDIO ALVES OLIVEIRA, com endereço na Rua das Palmeiras, nº 100, Jd. Santa Helena, São Paulo, SP, CEP 04711-000, doravante denominado cliente ou tomador de serviços, ajustam e assinam o seguinte:

A prestadora de serviços, na qualidade de proprietária de equipamentos, ao cliente equipamentos abaixo discriminados:

01 - Câmera
02 - Sinalizador
03 - Aparelho de comunicação
04 - Outros

A ser (em) instalado (s) no endereço: O Condomínio das Palmeiras, nº 100, Jd. Santa Helena, São Paulo, SP

II. A POWERMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA presta serviços de monitoramento a da unidades volantes de atendimento que consistem no acoplamento dos equipamentos fornecidos da seguinte forma: a central de alarmes é conectada a um disjuntor dedicado, que na ocorrência de violação ou dependências do cliente, utiliza a linha telefônica, efetuando a ligação automática para a central de monitoramento, localizada na sede da prestadora de serviços, registrando o local e a hora da ocorrência. Imediatamente o operador da central entrará em contato, via telefone, com as instalações do tomador de serviços ou outras pessoas indicadas na ficha cadastrada, para averiguação do fato, através de senha / contra-senha verbal. Caso não ocorra conciliação das senhas ou atendimento da ligação, será acionada uma unidade volante para a apresentação às dependências do cliente a ser informado as autoridades competentes, caso necessário.

A) A instalação dos equipamentos mencionados e/ou sua manutenção deverão ser executadas exclusivamente por empresa indicada pela POWERMAX ou pela mesma.

III. A POWERMAX executará os serviços objeto do presente contrato todos os dias, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir do acionamento do sistema pelo cliente.

IV. Pela locação dos equipamentos, bem como pela prestação de serviços, o tomador de serviços pagará, mensalmente, pelo 1º (primeiro) dia útil de cada mês, SUBSEGUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO. Mediante cobrança bancária, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que é o preço ou contra prestação.

V. Em caso de eventual atraso no pagamento do preço, o seu valor será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) DE MULTA PENAL, JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

A) O NÃO PAGAMENTO NOS RESPECTIVOS PRAZOS DOS VALORES DEVIDOS À PRESTADORA DE SERVIÇOS PODERÁ ACARRETTAR A AUTOMÁTICA RESCISÃO DOS SERVIÇOS e também o ENVIO DOS DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INFORMANDO O DÉBITO, bem como os DOS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, que desde já concordam com a inclusão em caso de débito e declaram-se solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer valor decorrente do presente contrato.

B) O desligamento do equipamento do cliente inadimplente não o exime do pagamento dos valores já devidos, os quais serão cobrados pela prestadora de serviços por via executiva, correndo por conta do cliente todas as quaisquer despesas judiciais, inclusive custas e honorários advocatícios.

C) O tomador de serviços deverá efetuar o pagamento diretamente na sede da prestadora de serviços, caso não realize o boleto para pagamento. Se assim não proceder deverá pagar multa e juros previstos nesta cláusula.

D) No mês de dezembro o valor mensal será cobrado em dobro, tendo em vista o aumento neste mês das custos despendidos pela POWERMAX necessário à manutenção do objeto contratual.

VI. O aluguel será reajustado na periodicidade mínima admitida pela legislação vigente, de acordo com índices de reajustes de preços que reflitam a variação dos mesmos e manutenção o equilíbrio econômico financeiro do contrato, acompanhando a variação dos custos despendidos pela prestadora de serviços, na consecução do objeto contratual.

VII. A POWERMAX é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo estes ônus para todos os efeitos legais.

VIII. O objeto da prestação dos serviços, ora acordado, é constituído somente uma atividade preventiva a preservação do patrimônio do cliente. NÃO ACOANDO A PRESTADORA DE SERVIÇOS COM QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO CIVIL, ACERCA DOS PREJUÍZOS, PERDAS OU DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS QUE POSSAM ADVIR O TOMADOR DE SERVIÇOS OU A TERCEIROS, EM EVENTUAL AÇÃO CRIMINOSA.

A) O tomador de serviços reconhece expressamente que POWERMAX não é uma companhia seguradora e que, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o cliente, se assim o desejar, contratar separadamente com uma companhia seguradora, um seguro para cobertura de tais perdas e danos, uma vez que o equipamento ou serviço fornecido está destinado apenas para detectar ou avisar, especialmente devido à incerteza da rapidez de resposta de qualquer autoridade competente, como a polícia ou os bombeiros.

IX. A prestadora de serviços está total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza a por danos que possam advir ao cliente ou a terceiros durante a prestação dos serviços em função, dentre outros eventos, a ocorrência de:

- A) Má utilização de qualquer equipamento pelo cliente ou qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo.
- B) PARALISAÇÃO OU MAL FUNCIONAMENTO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, LINHAS TELEFÔNICAS OU OUTRO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UTILIZADO PARA AÇÃO E PREVENÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- C) Alteração de qualquer dado constante da ficha cadastrada do cliente, que não tenha sido informado à POWERMAX através da carta com "AR".
- D) Falha, atraso ou falta de atendimento por parte do órgão, autoridades ou pessoas relacionadas na ficha cadastrada e solicitadas pela prestadora de serviços.
- E) Qualquer do sistema causado por raios, chuvas e outros eventos da natureza.

X. O tomador de serviços tornará as normas, atualizações e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e particularidades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

XI. O cliente declara ter sido instruído do modo adequado da operação dos equipamentos, por ele locado, em especial no que se refere a forma de ativar a ardem (acionamento dos equipamentos) para prestação dos serviços.

XII. O tomador de serviços usufruía, antes, períodos nos equipamentos, comprometendo-se ao mesmo a POWERMAX, através de carta com "AR", a ocorrência de qualquer ocorrência por ele constatada, comunicando com antecedência a central de monitoramento dos países a serem feitos.

A) O cliente não aceita que seja de sua responsabilidade as consequências da utilização ou indução do produto de acordo indicado encaminhada a órgãos públicos, no que tange à caracterização do dolo da falta comunicação, como previsto no art. 340 do Código Penal Brasileiro.

B) O tomador de serviços deverá informar IMEDIATAMENTE a prestadora de serviços a ocorrência de disparo acidental do alarme ou de qualquer outro, confirmando a intenção/contratante, sob pena de multa equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA MENSALIDADE VIGENTE.

XIII. O cliente terá o direito de não utilização dos equipamentos a partir de sua instalação, obrigando-se a:

A) MANTER O EQUIPAMENTO NO LOCAL EXATO DA INSTALAÇÃO, qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da POWERMAX. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças correrão por conta exclusiva do cliente.

B) NÃO INTRODUIR MODIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA NOS EQUIPAMENTOS.

C) DEPENDER E FAZER VALOR TODOS OS DIREITOS DE PROPRIEDADE E DE POSSE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS OS EQUIPAMENTOS, incluindo impedindo terceiros, sequestro, retenção, etc., por qualquer, informando-as sobre os direitos de propriedade e de posse da prestadora de serviços, que deverá também ser informada sobre o ocorrido.

D) Permitir o acesso de pessoa autorizada pela prestadora de serviços para realização de manutenção ou reparos dos equipamentos ainda que parte do seu estabelecimento e/ou remissão das hipóteses cabíveis.

E) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos e pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações legais ou contratuais.

IV. Os serviços de Assistência Técnica serão realizados por técnicos credenciados da prestadora de serviços, sendo suas obrigações:

A) Fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, visando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos.

B) Substituição gratuita de equipamentos e/ou acessórios, EXCETOANDO-SE BATERIAS E DESDE QUE NÃO COMPROVEM DANOS CAUSADOS POR USO DEVIDO OU POR ACIDENTES DA NATUREZA (ENCHENTES, RAIOS, ETC.) GUERRAS, REVOLUCÕES OU TUMULTOS DE QUALQUER NATUREZA QUANDO ENTÃO O CLIENTE ASSUMIR O PAGAMENTO DO CONCERTO OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS.

C) A obrigação da POWERMAX de equipamentos e acessórios, conforme as condições deste contrato estarão sujeitas à disponibilidade dos respectivos módulos, quando vir a serem substituídos por produtos similares nas suas características e finalidades.

V. O CLIENTE OBRIGA-SE A MANTER EM LOCAIS APROPRIADOS E VISÍVEIS ADESIVOS OU PEQUENAS PLACAS FORNECIDOS PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS, com intuito de advertir marginais e informar às pessoas que o local é protegido.

VI. A averiguação do estabelecimento em ocorrência, pela prestadora de serviço, LIMITA-SE SOMENTE À ÁREA EXTERNA, SALVO QUANDO HOUVER A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL NO LOCAL PARA ABERTURA DO MESMO.

VII. As partes não poderão ceder, no todo ou em parte, este contrato, salvo mediante prévia consentimento por escrito da outra parte. A prestadora de serviços, por sua vez, poderá ceder este contrato a outras empresas do seu grupo econômico sem necessidade de notificação prévia ao tomador de serviços sobre tal cessão. A POWERMAX não se responsabiliza pelo subcontratar serviços de instalação dos equipamentos de monitoramento, de resposta e/ou de manutenção.

VIII. O contrato entra em vigência no dia de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescisão, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado.

A) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 9 (NOVE) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

B) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O 13º E O 24º MÊS DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 6 (SEIS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

C) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 3 (TRÊS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

D) Na sua vigência por prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias, através de: A multa a que se refere às cláusulas A, B e C objetiva o ressarcimento dos custos, despesas e comissões pagas a fornecedores, depreciação do equipamento utilizado pela prestadora de serviços.

IX. Quando da rescisão do contrato, por qualquer motivo, o cliente deverá colocar os equipamentos a disposição da POWERMAX, um perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando desde já, a POWERMAX, expressamente autorizada a providenciar a retirada dos equipamentos do local onde se encontram instalados, sob pena de indenização do valor de mercado dos equipamentos novos ou caracterizados do mesmo possessor. No caso de retenção dos equipamentos a prestadora de serviços poderá optar pelo cobrança do valor de mercado dos mesmos ou efetuar o pagamento da ação judicial cabível para reaver os bens, como pagamento do aluguel até a efetiva entrega. Nestes casos também ocorrerá ENVIO DOS DADOS DO CLIENTE PARA ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INFORMANDO O DÉBITO, bem como os DADOS E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

X. A responsabilidade de avaliação dos equipamentos ou qualquer dano nesses produzidos obriga o cliente ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes pelo período, sendo que a efetiva devolução dos equipamentos o cliente permanecerá responsável pelo pagamento integral do valor previsto na cláusula IV.

XI. As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem resolvidas quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas nomeadas e identificados, declarando o cliente ter lido todos os termos e condições contidas no presente contrato.

Contagem, 23 de maio de 2024

CLIENTE
REPRESENTANTE LEGAL

PRESTADORA DE SERVIÇOS
POWERMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA.

Nome:

Dt:

Endereço:

ARTHEC SECURITY

ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA 01763839814

CNPJ: 22.920.143/0001-64

Rua Emilia dos Santos França

Bandeirinhas, Belém-MO

CEP 92667-238

robsonbraseg@gmail.com

+55 (31) 8601-1743

03/06/2024

Orçamento 015/2024

Cliente: Casa de Apolo da Orlana - Carente de Contagem

CNPJ: 00.211.804/0001-60

Rua Palmeiras, 1448

Eldorado, Contagem-MG

CEP 32310-400

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Instalação sistema de oitv		R\$ 950,00	1	R\$ 950,00
Instalação alarme		R\$ 625,00	1	R\$ 625,00

Peças

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Dvr 8CH multilhd		R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
Hd 1 lb		R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
Câmera full hd 1080p			9	
Caixa de Protec *		R\$ 162,00	2	R\$ 324,00
Central de alarme ant smart h gpra			1	
Teclado			1	
Fonte 10 Amp			2	
Caixa gabinete 1 gb			2	
Sirene			2	
Pares IVAs			4	
Câmera Bullet			1	
Sensor Magnetico			2	

Serviços	R\$ 1.899,00
Peças	R\$ 286,00
Total	R\$ 2.185,00

Pagamento

Modos de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Informações adicionais

monitoramento 24h oitv

R\$810,00

instalação sistema oitv



ALARMES
CÂMERAS COM MONITORAMENTO 24 HORAS
CERCA ELÉTRICA
CIRCUITO FECHADO DE TV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO

CONTAGEM, 29 DE ABRIL DE 2024.

Cliente:

Casa de Apolo da Criança Carente de Contagem
Cnpj: 00.211.504/0001-50
Rua das Palmeiras, 1448
Eldorado, Contagem-MG
CEP: 32.310-400

PROPOSTA DE MONITORAMENTO DE ALARME e CÂMERAS

SERVICOS PRESTADOS:

- Envio de relatório de armar e desarme via celular
- MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM CASO DE DISPARO
- Envio de viaturas móveis da empresa e policial em caso de necessidade
- Assistência técnica especializada
- Locação Equipamentos.

DIFERENCIAL:

- Menor número de clientes por viatura para facilitar o atendimento
- Facilidade na comunicação interna
- Patrulheiros e monitores altamente treinados
- Não temos o cliente somente como mais um cliente e sim como nosso parceiro

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PRÉDIO A			
EQUIPAMENTOS	QUANT	VALOR	TOTAL
Central de alarme completa	01	*	*
Sensores	02	*	*
Teclados	01	*	*
Sensores Magnéticos	02	*	*
IVA's	04	*	*
Instalação	01	620,00	620,00
Dvr Stand Alone 08 CH	02	*	*
Câmeras infra	09	*	*
HD's 1 Tera	02		
Caixa de Proteção	02		
Caixa gabinete 1 gb	02		
Câmera Bullet	01		
Fonte 10amp	02	195,00	390,00
Instalação		1100,00	1100,00

VALOR DA INSTALAÇÃO.....R\$ 2.110,00

Condição geral da proposta

Monitoramento Mensal Alarme e Câmeras.....R\$ 680,00

Atenciosamente,

SEPOL SEGURANÇA ELETRÔNICA
WAGNER FRANÇA

Validade de 30 dias